



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 45, de 31 de março de 1967.

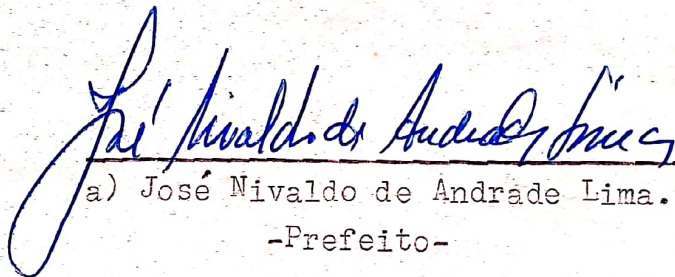
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) para compra de um TELEVISOR, a ser localizado no Mercado Público desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-